



Prefeitura Municipal de Tatuí

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP
Fone (015) 3259-8400 - CEP 18270-540

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2013

PROJOVEM URBANO

Lei N.º. 11692/08 e Resolução/CD/FNDE N.º 54/12

Lei Municipal 4.787/2013

A Prefeitura Municipal de Tatuí, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, n.º. **002/2013** designada pela **Portaria n.º. 1.124/2013** do Sr. Prefeito Municipal e, obedecidas às normas e os requisitos exigidos neste edital e na legislação correlata, torna público abertura de inscrição, para referido processo no período de **03/09/2013 a 10/09/2013**, tendo por finalidade a Contratação Temporária das funções descritas no quadro abaixo, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, até o limite máximo conforme os prazos estabelecidos na Lei Municipal n.º 4.787 de 30/08/2013 para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo, na implementação do Programa Nacional de Inclusão de Jovens- Projovem Urbano.

As quantidades, condições, remuneração, jornada de trabalho, data de aplicação das provas e demais elementos, para participar do Processo Seletivo Simplificado n.º. 002/2013, constam dos anexos deste edital, que poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Tatuí, situada a Av. Cônego João Clímaco 140, Centro, Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo à Praça da Bandeira n.º. 65, Centro e no site www.tatui.sp.gov.br . As inscrições são isentas de qualquer pagamento.

Cargo	Vagas	Remuneração Mensal	Carga Horária Semanal	Escolaridade
Assistente Pedagógico	01	R\$ 1.700,00	40h	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia
Assistente Administrativo	01	R\$ 1.000,00	40h	Nível médio, com formação em informática comprovada.
Educador do Ensino Fundamental Língua Inglesa	01	R\$ 1.480,00	30h	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa.
Educador do Ensino Fundamental Ciências Humanas	01	R\$ 1.480,00	30h	Curso Superior de Licenciatura Plena em História, Geografia, Sociologia ou Ciências Sociais.
Educador do Ensino Fundamental Ciências Naturais	01	R\$ 1.480,00	30h	Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências, Biologia, Física ou Química.
Educador do	01	R\$ 1.480,00	30h	Curso Superior de Licenciatura Plena

Ensino Fundamental Língua Inglesa				em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa.
Educador do Ensino Fundamental Matemática	01	R\$ 1.480,00	30h	Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática.
Educador de Participação Cidadã	01	R\$ 1.480,00	30h	Curso Superior de Licenciatura em Ciências Humanas, Ciências Sociais ou Pedagogia
Educador de Qualificação Profissional para formação técnica geral do arco de administração	01	R\$ 1.300,00	30h	Curso Superior em Administração
Educador para Sala de Acolhimento	02	R\$ 680,00	20h	Formação mínima em nível médio modalidade magistério

Tatuí, 30 de Agosto de 2013.

JOSE MANOEL CORREA COELHO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tatuí
Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP
Fone (015) 3259-8400 - CEP 18270-540

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2013

A Prefeitura Municipal de Tatuí, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo, e Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, **N.º 002/2013** designada pela **Portaria n.º 1.124/2013** do Sr. Prefeito Municipal e, obedecidas às normas e os requisitos exigidos neste edital e na legislação correlata, torna público a abertura de inscrição para referido processo, no período de **03/09/2013 a 10/09/2013** para atuarem no **Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO**, no Município de Tatuí/SP, atualmente em vigor nos termos da Lei nº 11.692/2008, de 10 de junho de 2008 que será regido de acordo a Resolução/CD/FNDE nº 54 de 21 de novembro de 2012, Lei Municipal nº 4787/2013 bem como, com o Projeto Pedagógico Integrado do Projovem Urbano, e com as demais normas dispostas neste ato convocatório, como também, as emanadas pela Secretaria de Educação do Município de Tatuí/SP e que constituem parte integrante deste processo, tendo por finalidade a Contratação Temporária, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, até o limite máximo conforme os prazos estabelecidos na Lei Municipal nº 4.787 de 30/08/2013 para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo, na implementação do Programa Nacional de Inclusão de Jovens- Projovem Urbano pelo período máximo de 18 (dezoito meses). A descrição das atribuições da função dos profissionais, vaga, local de trabalho, remuneração jornada de trabalho, requisitos básicos e documentos exigidos está estabelecida no Anexo I deste Edital.

O candidato que, por qualquer motivo deixar de atender as normas e as recomendações aqui estabelecidas será automaticamente eliminado da Seleção. Neste caso não caberá recurso sob alegação de desconhecimento dos termos deste edital. O candidato selecionado não terá assegurado o direito ao ingresso automático no cargo para o qual foi selecionado, mas apenas a expectativa de ser contratado, ficando a concretização desse ato condicionada ao interesse da Administração Pública.

Os candidatos serão isentos da taxa de inscrição.

Tatuí, 30 de Agosto de 2013.

JOSE MANOEL CORREA COELHO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tatuí

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 - CEP 18270-540

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O **Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2013**, será composto de 3 (três) etapas, como descrito no item IV deste Edital.:

- a) Análise de Currículo;
- b) Entrevista; e
- c) Prova Escrita.

1.1. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das fases deste **Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2013**. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.2. As vagas serão preenchidas de acordo com o limite estabelecido, a partir do número de alunos efetivamente matriculados no Projovem Urbano segundo o previsto no Quadro I – Cargos, Estimativa de Vagas e Pré-requisitos, do item I deste edital.

A contratação será de acordo com as necessidades do projeto Projovem Urbano.

1.3. QUADRO I

Cargo	Vagas	Remuneração Mensal	Carga Horária Semanal	Escolaridade
Assistente Pedagógico	01	R\$ 1.700,00	40h	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia
Assistente Administrativo	01	R\$ 1.000,00	40h	Nível médio, com formação em informática comprovada.
Educador do Ensino Fundamental Língua Inglesa	01	R\$ 1.480,00	30h	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa.
Educador do Ensino Fundamental Ciências Humanas	01	R\$ 1.480,00	30h	Curso Superior de Licenciatura Plena em História, Geografia, Sociologia ou Ciências Sociais.
Educador do Ensino Fundamental Ciências Naturais	01	R\$ 1.480,00	30h	Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências, Biologia, Física ou Química.
Educador do Ensino Fundamental Língua Inglesa	01	R\$ 1.480,00	30h	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa.
Educador do Ensino Fundamental Matemática	01	R\$ 1.480,00	30h	Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática.
Educador de	01	R\$ 1.480,00	30h	Curso Superior de Licenciatura em

Participação Cidadã				Ciências Humanas, Ciências Sociais ou Pedagogia
Educador de Qualificação Profissional para formação técnica geral do arco de administração	01	R\$ 1.300,00	30h	Curso Superior em Administração
Educador para Sala de Acolhimento	02	R\$ 680,00	20h	Formação mínima em nível médio modalidade magistério

1.4. Para todas as funções acima será exigido conhecimentos básicos em informática **com documento comprobatório** (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet), na perspectiva da inclusão digital e como ferramenta pedagógica para o desenvolvimento dos componentes curriculares.

II – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013** em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Tatui/SP www.tatui.sp.gov.br, e no átrio do Paço Municipal.
3. Os profissionais interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado deverão preencher Ficha de Inscrição no ato, no período de **03 a 10 de Setembro de 2013, das 09h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça da Bandeira, 65 – Centro – CEP 18.270-390.**
4. Os procedimentos para inscrição e participação no processo de seleção, obedecerão às seguintes regras:
 - Preenchimento da ficha e currículo no ato de inscrição.
5. São requisitos para a inscrição:
 - a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
 - b) Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
 - c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
 - d) Gozar de boa saúde física e mental;
 - e) Ter habilitação específica para o exercício do cargo no nível de ensino, disciplina ou arco de ocupação para o qual pretender se inscrever, de acordo com o Quadro I deste edital, na data da inscrição;
 - f) Situação regular junto ao respectivo órgão de classe, quando obrigatória a filiação para o exercício da profissão;
 - g) Estar o candidato do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar;
 - h) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - i) Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos;
6. Os profissionais que pretendem trabalhar na execução do Projovem Urbano também devem possuir:
 - a) Competência na sua área específica de atuação;
 - b) Conhecimentos básicos em informática.
 - c) Disponibilidade de tempo, conforme especificado para cada função;
 - d) Adequação à dinâmica pedagógica integrada que caracteriza o Programa;
 - e) Adaptação ao público-alvo do Projovem Urbano, reconhecendo as especificidades de comunicação e relacionamento com jovens em situação de exclusão social.

7. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar na Ficha de Inscrição, a opção de cargo/disciplina, conforme o Quadro I. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

8. O candidato poderá efetivar inscrição em outra área de acordo com habilitação específica.

9. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas informações, provas ou documentos, conforme as etapas de classificação.

10. O candidato que deixar de preencher quaisquer dos campos da Ficha de Inscrição, terá automaticamente sua inscrição invalidada e, conseqüentemente, não participará do processo de seleção.

11. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

- Documentos comprobatórios de certificados e outros mencionados;
- cópia de RG;
- cópia de CPF;
- Comprovante de endereço;
- Certidão de filhos menores de 18 anos (se tiver),
- Comprovante do serviço Militar (sexo masculino),

Deverão ser apresentados em caso de cópia ilegível, o documento original ou mediante a solicitação da comissão examinadora.

III – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto na Lei 5.484/92, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência no presente Processo de Seleção, desde que a deficiência de que são portadores sejam compatíveis com as atribuições do objeto do cargo em provimento.
2. Em obediência ao disposto no art.37, parágrafo 1º do Decreto Federal nº 3.298/99 e ao disposto na Lei nº 5.484/92, ficam reservadas **5% (cinco por cento), por cargo, das vagas existentes às pessoas portadoras de deficiência.**
3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.
4. Os candidatos deverão declarar, quando da inscrição, serem portadores de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição.
5. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo de nº 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local da entrevista.
6. Os portadores de deficiência, que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes neste item, não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.
7. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para portadores de deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, observando a ordem de classificação final.

IV – DA SELEÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado constará de três etapas:

- a. Análise dos documentos comprobatórios do Currículo;
- b. Entrevista.

c. Prova escrita.

1 - Primeira Etapa: Análise de Currículo:

1.1. O candidato deverá preencher Ficha de Inscrição e de Currículo.

No currículo o candidato responderá sobre as seguintes questões:

- a) Formação compatível com os requisitos da função;
- b) Títulos de Pós- Graduação;
- c) Conhecimentos em informática;
- d) Experiência profissional na área de Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- e) Experiência em Programas ou Projetos de Políticas Públicas de Juventude – Projovem Urbano;
- f) Participação em Cursos ou Formações voltados para a temática de Juventude nos últimos 5 anos;

1.2 A pontuação do currículo de acordo com cada pré-requisito atendido pelo candidato, receberá a pontuação conforme o Quadro II a seguir:

1.3. - PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

QUADRO II

TÍTULOS			
1- FORMAÇÃO ESCOLAR/ ESCOLARIDADE	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS POR ANO/ TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS	VALOR MÁXIMO DE PONTOS SEREM ATRIBUÍDOS
Graduação/ habilitação em nível superior nas áreas da Educação e nas áreas afins onde deverá atuar.	02	04	08
2- TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO			
Especialização relacionada à função, com carga horária igual ou superior a 360 horas.	03	02	06
Mestrado relacionado à função.	04	01	04
Doutorado relacionado à função.	07	01	07
3- CONHECIMENTOS BÁSICOS EM INFORMÁTICA (com documentos comprobatórios)			
Software de textos	01	02	02
Planilhas	01	02	02
Correio eletrônico	01	02	02
Navegação na <i>Internet</i>	01	01	01
4- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência profissional na área de educação de jovens e adultos, a cada ano de atuação comprovada (EJA).	01	01	06
Experiência em Programas ou Projetos de Políticas Públicas de Juventude (PROJOVEM URBANO), a cada ano de atuação comprovada -.	06	01	06

Participação em Cursos ou Formações voltados para temática de Juventude, considerando cada 40 horas cursadas.	01	06	06
TOTAL - MÁXIMO DE PONTOS			50

- 1.5. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma da pontuação obtida no Currículo.
- 1.6. Para receber a pontuação relativa a cada título, na entrega da documentação comprobatória do currículo, o candidato deverá apresentar cópias autenticadas, conforme for o caso: do comprovante de tempo de serviço e experiência profissional, mediante a apresentação de contrato de trabalho registrado em CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim se for o caso); dos atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração ou certidão tempo de serviço que informe o período, declaração de prestação de serviço em órgão público, que informe o período, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão respectivo e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora; de RPA para prestadores de serviço autônomo com apresentação do primeiro e do último mês recebido, acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie de serviço realizado, que demonstre a experiência profissional informada; do Diploma de Certificação em nível Técnico ou Superior por Instituições devidamente credenciadas pelo MEC – Ministério da Educação; Certificados de Cursos de Formação com a temática de Juventude devidamente registrados com numeração constante em livro ata para este fim ou Declarações em papel timbrado devidamente assinado comprovando a participação em cursos e formação na área de juventude contendo o registro da carga horária total do curso, bem como assinatura dos representantes legais.
- 1.7. Os candidatos ao cargo de Educador de Participação Cidadã, sendo Assistente Social poderão apresentar original e cópia autenticada em cartório do registro profissional competente (CRESS – CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL).
- 1.8. O candidato no ato de entrega de toda documentação comprobatória deverá preencher e assinar um formulário a ser fornecido pela comissão examinadora do presente processo seletivo, o qual indicará a descrição e quantidade de documentos apresentados.

2- Segunda Etapa - A Entrevista

2.1. **Todos os candidatos estão convocados para a segunda etapa**, a entrevista, respeitados os empates na última posição e a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência de acordo com a classificação e cronograma a ser entregue no ato da inscrição.

2.2. As entrevistas serão realizadas no período de **11 a 13 de Setembro de 2013, na Secretaria Municipal da Educação localizada a Praça da Bandeira nº. 65, Centro- Tatuí-SP.**

2.3. A abordagem da entrevista discorrerá sobre temas e experiências relacionadas à concepção de juventude; concepção referente às políticas públicas de inclusão social; experiência com a informática como recurso pedagógico; descrição/relato de experiência profissional:

- a) prática pedagógica interdisciplinar;

b) em atividades educativas relacionadas com três dimensões: ensino fundamental, participação cidadã e qualificação profissional;

c) como orientador da aprendizagem;

d) em avaliação diagnóstica, processual, formativa, contínua e participativa, incluindo a concepção de auto-avaliação; concepção de gestão compartilhada; concepção de formação continuada; concepção de planejamento participativo/integrado e concepção de responsabilidade social, com uma pequena dissertação escrita sobre o Projeto PROJovem Urbano.

2.4. Na Entrevista, será atribuída ao candidato uma pontuação de até 50 pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 20 pontos.

2.5. A pontuação do candidato resultará da média de pontos dadas por cada um dos membros da comissão e análise do respectivo Processo Seletivo.

2.6. O início do Curso de Formação Continuada – Primeira Etapa será publicado no site do Município. Parágrafo Único - O Curso de Formação Continuada é uma exigência obrigatória para futura contratação do candidato. A primeira etapa do curso oferecerá ao candidato fundamentos, princípios, conceitos e estratégias metodológicas do desenho curricular, bem como os diversos componentes curriculares para atuação como educador no PROJovem Urbano.

3- Terceira Etapa – Prova Escrita

3.1. Prova escrita de acordo com a temática do programa.

Será realizada nos mesmos dias e horários da realização da entrevista no período de **11 a 13 de Setembro de 2013, na Secretaria Municipal da Educação, localizada a Praça da Bandeira nº. 65, Centro- Tatuí-SP.**

3.2. A dissertação escrita poderá atingir o máximo de 20 pontos, sendo eliminado o candidato com pontuação inferior a 0,5 pontos. A pontuação da dissertação escrita e da entrevista será acrescida dos pontos referentes à análise de currículo para fins de classificação final.

V – DA PONTUACAO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. A pontuação final do presente Processo Seletivo Simplificado será igual à soma da pontuação final obtida individualmente nas três etapas classificatórias.
2. Os candidatos classificados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais no processo seletivo simplificado.
3. Os candidatos que no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se não eliminados do processo seletivo simplificado e considerados através de laudo técnico oficial do município, portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
4. Será divulgada no *site* www.tatui.sp.gov.br, jornal de circulação no município e átrio do Paço Municipal a relação final dos candidatos selecionados e classificados no presente Processo Seletivo Simplificado, atendendo aos critérios descritos no Quadro I – cargos, estimativas de vagas e pré-requisitos, do item I deste edital.
5. Serão classificados somente os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 pontos em todas as etapas do Processo Seletivo, sendo que todas as etapas são de caráter eliminatório.

VI - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1 – Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a), a idade, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03;
- b) possuir número maior de filhos menores de 18 anos;
- c) obtiver maior pontuação na Entrevista e Análise Curricular; e
- d) Em caso de persistência do empate, será realizado sorteio público.

VII - DO RECURSO

7.1. Caberá recurso contra erros ou omissões na nota final da prova prática, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado no Jornal do Município.

7.2. O recurso, do candidato se julgar prejudicado, deverá ser individual e devidamente fundamentado.

7.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato.

7.4. Os recursos serão protocolados no Paço Municipal, localizada na Prefeitura Municipal de Tatuí, à Avenida Cônego João Clímaco, nº 140, no horário das 10:00h às 17:00h no prazo estabelecido no item 8.1.

7.5. Será rejeitado liminarmente o recurso protocolizado fora do prazo ou não fundamentado, bem como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

7.6. Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

7.7. As decisões de revisão da nota da prova prática serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação do resultado final.

VIII – DA CONTRATAÇÃO

1. Serão chamados à contratação os candidatos ordenados de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais do processo seletivo simplificado, que tenham realizado a primeira etapa da Formação Continuada, segundo o número de alunos efetivamente matriculados no PROJOVEM URBANO, obedecendo o limite estabelecido no Quadro I deste Edital.
2. Os demais candidatos classificados comporão o quadro de reserva técnica do PROJOVEM URBANO, podendo ser contratado caso haja desistência de algum candidato classificado, ou seja, verificado algum impedimento do mesmo para o exercício da função ou quaisquer outras circunstâncias de impedimento legal, previstos na RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 54 de 21 de novembro de 2012, bem como, no Plano de Implementação – Projovem Urbano/PMJP/MEC/FNDE, ou no Projeto Pedagógico Integrado do Projovem Urbano.
3. As contratações dos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado será feita por um prazo de acordo com o item 1.2 deste Edital, podendo o contratado a qualquer momento ser substituído pelo candidato imediatamente abaixo na classificação, em razão de seu desempenho junto ao projeto, falta de adaptação ou qualquer outro motivo que prejudique a execução do **PROJOVEM URBANO**, sem prejuízo das determinações previstas na RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº. 54 de 21 de novembro de 2012, bem como, no Plano de Implementação – Projovem URBANO/PMJP/MEC/FNDE, ou no Projeto Pedagógico Integrado do Projovem Urbano.

IX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado será dada publicidade *no site* www.tatui.sp.gov.br, átrio do Paço Municipal e jornal de circulação no município, com a divulgação dos nomes e classificação dos candidatos.
2. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital de processo Seletivo Simplificado, importando na expressa aceitação das regras e condições do mesmo.

3. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
4. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tatui e/ou no *site* www.tatui.sp.gov.br.
5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através da internet.
6. Cabe ao Município de Tatui-SP o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para provimento dos cargos vagos existentes que vierem a existir durante a execução do Programa, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos classificados no presente processo seletivo simplificado.
7. Toda a documentação entregue pelo candidato, no ato de sua inscrição, em hipótese alguma lhe será devolvida.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação do Município de Tatuí e assessoria Jurídica do Município.
9. O prazo de validade deste processo seletivo simplificado, visando atender única e exclusivamente ao programa Projovem Urbano será de até 22 (vinte e dois) meses.
10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

Tatui, 30 de Agosto de 2013.

Jose Manoel Correa Coelho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013

EDUCADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> LINGUA PORTUGUESA | <input type="checkbox"/> ASSISTENTE PEDAGÓGICO |
| <input type="checkbox"/> LINGUA INGLESA | <input type="checkbox"/> ASSISTENTE ADMINISTRATIVO |
| <input type="checkbox"/> CIENCIAS HUMANAS | <input type="checkbox"/> PARTICIPAÇÃO CIDADÃ |
| <input type="checkbox"/> CIENCIAS NATURAIS | <input type="checkbox"/> EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL |
| <input type="checkbox"/> MATEMÁTICA | <input type="checkbox"/> EDUCADOR PARA SALA DE ACOLHIMENTO |

EDITAL PROJOVEM URBANO

INSCRIÇÃO Nº _____

Nome:			
Nº do Documento de Identidade:		CPF:	
Data de Nascimento:		Estado Civil:	
		Filhos:	
Endereço completo para correspondência (Rua, Avenida, Praça, etc.)			
Nº	Apto.	Bairro	
CEP:	Cidade:	Sexo.	
Telefone:		E-mail	
Nível de Escolaridade:			

Declaro que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com a regulamentação nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou regularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do concurso, anulando-se dos atos decorrentes de minha inscrição.

Tatuí, ____/____/____

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013

EDITAL PROJOVEM URBANO

INSCRIÇÃO Nº

EDUCADOR _____

NOME DO CANDIDATO: _____

COMPARECER NO DIA : / /2013 AS _____ HORAS

LOCAL:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TATUI PARA VERIFICAR AGENDAMENTO DE ENTREVISTA E PROV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013
PROJOVEM URBANO

INSCRIÇÃO Nº _____

TÍTULOS

1- FORMAÇÃO ESCOLAR/ESCOLARIDADE	QUANTIDADE DE TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS	VALOR MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS
Graduação/ habilitação em nível superior nas áreas da Educação e nas áreas afins onde deverá atuar.		
2- TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO		
Especialização relacionada à função, com carga horária igual ou superior a 360 horas.		
Mestrado relacionado à função.		
Doutorado relacionado à função.		
3- CONHECIMENTOS BÁSICOS EM INFORMÁTICA (com documentos comprobatórios)		
Software de textos		
Planilhas		
Correio eletrônico		
Navegação na <i>Internet</i>		
4- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Experiência profissional na área de educação de jovens e adultos, a cada ano de atuação comprovada (EJA).		
Experiência em Programas ou Projetos de Políticas Públicas de Juventude (PROJOVEM URBANO), a cada ano de		

atuação comprovada -		
Participação em Cursos ou Formações voltados para temática de Juventude, considerando cada 40 horas cursadas.		
TOTAL GERAL DOS PONTOS		

TATUÍ, ____ DE _____ 2013.

DE ACORDO _____
ASSINAR POR EXTENSO